



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2022 Nº 1208 – Segunda-feira, 07 de março de 2022. Pag.01/03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ODONTOLÓGICO); ADJUDICO o seu objeto a: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 26.733,77; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 34.759,94; ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 37.380,04.

Emas - PB, 07 de Março de 2022.

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ODONTOLÓGICO); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 26.733,77; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 34.759,94; ORTOSHOP COMERCIO LTDA - R\$ 37.380,04.

Emas - PB, 07 de Março de 2022.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição de equipamentos e itens escolares para as escolas do município de Emas–PB, atendendo o Convênio Estadual nº 591/2021; ADJUDICO o seu objeto a: DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - R\$ 64.800,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 108.335,00.

Emas - PB, 07 de Março de 2022.

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: Aquisição de equipamentos e itens escolares para as escolas do município de Emas –PB,

atendendo o Convênio Estadual nº 591/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - R\$ 64.800,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R\$ 108.335,00.

Emas - PB, 07 de Março de 2022.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.

Vencedoras: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - EPP – CNPJ 08.966.895/0001-25, com o valor global de R\$ 813.217,70 (oitocentos e treze mil e duzentos e dezessete reais e setenta centavos), MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 31.131.079/0001-13, com o valor global R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93. Estando convocada para assinar termo contratual.

Emas -PB, 07 de março de 2022.

Ana Alves de Araújo Loureiro - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 0005/2022

Vencedoras: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - EPP – CNPJ 08.966.895/0001-25, com o valor global de R\$ 813.217,70 (oitocentos e treze mil e duzentos e dezessete reais e setenta centavos), MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 31.131.079/0001-13, com o valor global R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Emas -PB, 07 de Março de 2022.

AMANDA NUNES ALBINO – Pregoeira

LEI Nº 554 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a Prefeita Municipal alienar bens móveis, na modalidade veículos e demais bens que no momento estão inservíveis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º.- Fica a Prefeita Municipal autorizada a alienar mediante Leilão os seguintes veículos e demais bens:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2022 Nº 1208 – Segunda-feira, 07 de março de 2022. Pag.02/03

1 - **MATERIAIS: SUCATA:** DIVERSAS CADEIRAS ESCOLARES E MATERIAIS FERROSOS (**SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**), lotadas da Secretaria de Educação e outras Secretarias deste Município.

2 – **MATERIAL: SUCATAS:** JANELAS E PORTAS (**SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**), lotados de diversas Secretarias deste Município.

3 - **SUCATAS:** APARELHO DE ULTRASOM E DIVERSOS APARELHOS HOSPITALARES (**SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**) lotados de diversas Secretarias deste Município.

4 – **SUCATAS:** SAVEIRO DE COR BRANCA (**SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**), lotados das Secretarias de Saúde e Outras Secretarias deste Município.

5 - **SUCATAS:** MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL E DIVERSAS MÁQUINAS DE COSTURAS (**SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**) lotados de diversas secretarias deste Município.

6 - **VEÍCULO:** MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, ANO/MODELO 2010/2010, COR AMARELA, DIESEL, PLACA NPR-9943 (**NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA**), lotado na Secretaria de Educação deste Município;

Art. 2º. O valor arrecadado com alienação dos bens será aplicado na aquisição de equipamentos elétricos ou mobilhas para atender os trabalhos básicos do Município, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º. O Leilão será realizado através de profissional com experiência em Leilão, o Leiloeiro Oficial do Estado da Paraíba, Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP nº 011/2015, SEM NENHUM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E COM AMPLA DIVULGAÇÃO, que conduzirá o leilão de todos os bens relacionados nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, em 04 de março de 2022.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 052/2022

Cria a Comissão Intersetorial para garantia dos direitos das crianças e do adolescente – Selo Unicef - município aprovado – edição 2021/2024 e designa seus respectivos membros.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal:

CONSIDERANDO, o art. 227º da Constituição Federal “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO, o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 no art. 3º “A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

CONSIDERANDO, que o selo UNICEF é uma estratégia dos municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do Selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais, dos profissionais do município e da sociedade civil, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de assegurar o princípio de que os direitos das crianças e adolescentes devem ser prioridade, implementando e aprimorando os programas e políticas de atenção a infância e à adolescência, garantidos os seus direitos.

RESOLVE:

ART 1º Fica criada a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SELO UNICEF - EDIÇÃO 2021/2024 (CIDIA/UNICEF)** que tem caráter intersetorial, é operacional e tem como objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA e com o(a) articulador(a) do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2021/2024.

Parágrafo único: A CIDIA/UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 não substituirá Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, o Conselho Tutelar e nem o(a) articulador(a) do Selo UNICEF, e deve ter suas atividades acompanhadas pelo CMDCA.

Art. 2º. A CIDIA/UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 deve ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do sistema de garantia de Direitos das Crianças e do Adolescentes que tem relevância para realização das ações propostas para o projeto, ficando nomeados os seguintes membros abaixo identificados para compor a CIDIA/UNICEF EDIÇÃO 2021/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2022 Nº 1208 – Segunda-feira, 07 de março de 2022. Pag.03/03

Comissão Intersetorial do Selo UNICEF Emas

	ORGÃO / SETOR	REPRESENTANTE
01.	Articuladora do Selo	Amanda Nunes Galdino
02.	Mobilizadora dos Adolescentes	Lays Priscylla Caetano Loureiro
03.	Representantes do NUCA	Maria Clara Vieira Rufino Mikael Galdino Medeiros
04.	Representante do CMDCA	Santiago da Silva Jácome
05.	Mobilizador(a) da Assistência Social	Rosimere Raimundo Vieira
06.	Mobilizador(a) da Educação	Mônica Cristina de Souza Nascimento
07.	Mobilizador(a) da Saúde	Wanderley Luiz de Freitas
08.	CRAS do Município	Helena Silva Celestino
09.	Secretaria Municipal de Cultura	Maria José Felipe de Oliveira Costa
10.	Secretaria Municipal de Esporte	José Roberto Henrique da Silva
11.	Assessoria de Comunicação	Maria Rafaela Ferreira Viana
12.	Conselho Tutelar	Gizelly Rufino Ferreira
13.	Organizações da Sociedade Civil	Ana Maria Paulo Rufino
14.	Liderança Adolescente	Flaviano Pereira Arruda
15.	Comunicador(a)	Antônio Pereira da Silva
16.	Lideranças Comunitárias	Maria do Socorro Paulo Rufino

§ 1º. Os membros da CIDIA/UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

§ 2º. A CIDIA/UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 será presidida pelo(a) Articulador(a) Municipal.

Art. 3º. O trabalho realizado pela CIDIA/UNICEF EDIÇÃO 2021/2024 é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasso compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Emas, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2022.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 053/2022

“Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão nº 002/2022.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR o Senhor **JOSÉ GONÇALVES ABRANTES FILHO**, Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 011/2015,

para conduzir o Leilão (SEM NENHUM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E COM AMPLA DIVULGAÇÃO) que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Emas-PB, em 07 de março de 2022.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal